Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

EDcl nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.794.338 - PR (2013/0290281-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
EMBARGANTE	:	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	BRUNO DI MARINO - RJ093384
		BERNARDO GUEDES RAMINA E OUTRO(S) - PR041442
EMBARGADO	:	LUMINA PARTICIPAÇÕES E AQUISIÇÕES LTDA
ADVOGADOS	:	MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO - PR008749
		ANDREA SABBAGA DE MELO - PR026678
		VINICIUS RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - DF019680
		LUIS FELIPE CUNHA - PR052308

DESPACHO

Vistos etc.

As razões formuladas nos embargos declaratórios não indicam eiva afeita ao art. 1.022 do CPC, mas se voltam contra as conclusões havidas na decisão embargada.

Os embargos, pois, serão conhecidos como agravo interno, razão por que, na forma do art. 1.023, §3º, do CPC/2015, concedo aos recorrentes prazo de 5 dias úteis para, querendo, complementar as razões recursais, de modo a ajustá-las às exigências do art. 1.021, § 1º.

Após, dê-se vista à parte agravada para se manifestar, querendo, no prazo legal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 1º de abril de 2019.

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator